

# ATA Nº 2/2021

## REUNIÃO DO SECRETARIADO EXECUTIVO INTERMUNICIPAL DA CIMAC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL 05 DE MAIO DE 2021

Aos 05 dias do mês de maio de 2021, pelas 16:00 horas, teve início, por videoconferência a segunda reunião, ordinária, do ano de 2021 do Secretariado Executivo Intermunicipal (SE) da CIMAC, constituído conforme decisão do Conselho Intermunicipal de 6 de Março de 2018 e eleito na Assembleia Intermunicipal de 26 de Março de 2018, estando presentes:

- Primeiro-secretário André Espenica
- Secretário intermunicipal Francisco da Costa

Foi acordada a seguinte:

### Ordem de Trabalhos:

- 1 Abertura de procedimento concursal (Técnico Superior/UAD) ..... 1

### **1 Abertura de procedimento concursal (Técnico Superior/UAD)**

O Secretariado Executivo deliberou, ao abrigo do previsto nos nºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na redação em vigor) e do disposto nos n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (na sua redação em vigor), e em cumprimento da deliberação do Conselho Intermunicipal de dia 20/04/2021 proceder a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a Unidade de Ambiente e Desenvolvimento, nos termos da informação interna que se anexa à ata, dela fazendo parte integrante.

Nada mais havendo a tratar, o Primeiro-secretário deu por encerrada a reunião, tendo esta ata sido aprovada em minuta.

O Primeiro-secretário

O Secretário Intermunicipal

Género	Número	Data	Processo	Plano
Informação Técnica	INT_CIMAC/2021/308	03/05/2021	250.10.101.00/2021/1	
Para	De			
Secretariado Executivo	Primeiro-secretário			
Assunto	Proposta - Abertura de procedimento concursal			

Considerando que:

Foi presente ao Conselho Intermunicipal, na reunião de 20/04/2021, informação interna solicitando autorização para abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área funcional de Sustentabilidade, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Essa proposta foi autorizada e permitida a admissão de candidatos que se inscrevam no universo a que se refere o n.º 4, do art.º 30 da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de, por uma questão de celeridade e melhor eficiência do procedimento;

Proponho, ao abrigo do nº 1 do artigo 33º da LTFP e da delegação de competências que me foi conferida em reunião do Secretariado Executivo de dia 28/03/2018, que o procedimento seja iniciado em conformidade e nos termos que a seguir se indicam:

**1. Legislação aplicável ao presente procedimento concursal:** Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021).

**2. Âmbito do Recrutamento:** Nos termos previstos no nº 4 do art.º 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e deliberação do Conselho Intermunicipal acima referida, o recrutamento abrange trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou sem vínculo de emprego público.

2.1. Nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

**3. Local de Trabalho:** Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central.

**4. Prazo de validade:** O procedimento concursal é válido para o recrutamento de postos de trabalho a ocupar. Nos termos do n.º 3 do art.º 30.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

**5. Posição Remuneratória:** O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do art.º 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única, em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, correspondente atualmente a €1.205,08 (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

## **6. Caracterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:**

Exercer funções de desenvolvimento, gestão e acompanhamento de projetos nacionais e internacionais na área do planeamento estratégico e desenvolvimento sustentável do Alentejo Central. Garantir o desenvolvimento e acompanhamento técnico e financeiro de projetos relacionados com o desenvolvimento harmonioso, inteligente e sustentável do território, nomeadamente conexão e acessibilidades digitais - SIRAE – Sistema Integrado Regional de Acolhimento Empresarial do Alentejo Central, Economia Circular no AC, Estratégias territoriais de desenvolvimento (PDCT - Pacto para o Desenvolvimento e coesão Territorial 2020 e 2030, EIDT – Estratégia Integrada de desenvolvimento Territorial, Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI)), Acompanhamento das políticas públicas de desenvolvimento regional; Projetos nas áreas do acolhimento empresarial, viveiros de empresas e reabilitação urbana ou outros projetos na área do desenvolvimento sustentável (ambiental, social e económico) associado ao Alentejo Central.

Garantir o acompanhamento e identificação de programas de financiamento, elaboração de candidaturas, apoio aos municípios, criação e dinamização de grupos de trabalho para o desenvolvimento sustentável com os municípios, envolvendo os GADE's, e a participação de outros atores regionais e acompanhamento de outras ações nas temáticas do desenvolvimento económico, social e ambiental do território. Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

## **7. Requisitos de Admissão:**

7.1. Requisitos Gerais: Os referidos no art.º 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. Requisitos habilitacionais: Área de Sustentabilidade - Licenciaturas nas áreas de Geografia, Gestão do Território, Arquitetura, Planeamento, Desenvolvimento Local e Regional, Economia.

7.2.1. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7.3. Outros requisitos de recrutamento: Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 35.º da LTFP podem candidatar-se ao procedimento:

- a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) trabalhadores integrados em outras carreiras:
- d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído

7.4. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;

7.5. Nos termos da alínea k) do n.º 2 do art.º 11.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

#### **8. Forma e prazo de apresentação de candidaturas:**

8.1. As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na II Série do *Diário da República* e deverão ser efetuadas em suporte digital através do preenchimento do formulário tipo, que estará disponível nos serviços de recursos humanos da entidade e no site oficial da mesma, em [www.cimac.pt](http://www.cimac.pt);

8.2. As candidaturas deverão ser remetidas preferencialmente por correio eletrónico ([geral@cimac.pt](mailto:geral@cimac.pt)), mas poderão também, ser entregues pessoalmente, ou remetidas em correio registado, com aviso de receção expedido), na CIMAC, sita na Rua 24 de Julho, 1, 7000-673 Évora, das 09:00 às 17:00 horas, até ao termo do prazo fixado.

8.3. O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;  
b) Curriculum vitae detalhado, atualizado, datado e assinado;

c) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), que circunstancie:

i) o vínculo de emprego público;

ii) carreira e categoria em que se encontra integrado;

iii) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caraterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal;

iv) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme artigo n.º 1, do artigo 79.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento;

v) avaliação do desempenho relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e/ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e/ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado;

vi) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 38.º, da LTFP.

d) Comprovativos da formação e da experiência profissional

e) Os candidatos portadores de deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8.4. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina:

a) A não apresentação pelo candidato, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, de documentos cuja falta impossibilitem a sua admissão ou avaliação, deverá determinar a sua exclusão, sem prejuízo do disposto nos art.º 17.º e 2.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro;

8.4.1. Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais referidos nas alíneas c) e d) do item 8.3, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido;

8.4.2. Os trabalhadores em exercício de funções na CIMAC, estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do ponto 8.3, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.5. Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

8.6. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

**9. Exclusão e notificação de candidatos:** De acordo com o preceituado no art.º 22.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir deverão ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado na II Série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio, que estará disponível no site desta CIMAC ([www.cimac.pt](http://www.cimac.pt)).

9.1 Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no art.º 10.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

9.2 A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal e serão ainda excluídos aqueles que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores.

9.3 A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na II Série do *Diário da República*, nos sítios do costume, no site da CIMAC.

**10.** Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**11. Prevalência:** Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 27.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, sem prejuízo do artigo 66.º da LTFP.

11.1 Nos termos previstos no n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no presente procedimento, no caso de igualdade de classificação, o candidato portador de deficiência terá preferência no preenchimento do posto de trabalho.

11.2 Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-Lei 76/2018, de 11 de outubro, os militares que tenham prestado serviço efetivo em RC pelo período mínimo de cinco anos têm direito a candidatar-se aos procedimentos concursais comuns reservados a quem seja titular de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e destinados ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado, nos mapas de pessoal dos órgãos e serviços da administração central, regional e local, incluindo os institutos públicos, nas modalidades de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos.

11.3 Nos termos do n.º 4 do art.º 20 do Decreto-Lei 46/2019, de 10 de abril, os estagiários que tenham obtido aproveitamento com avaliação não inferior a 14 valores, no âmbito dos procedimentos concursais a que se candidatam, publicitados pela entidade promotora onde realizaram o estágio e para ocupação de posto de

trabalho da carreira de técnico superior cujas características funcionais se identifiquem com a atividade desenvolvida durante o estágio, e se candidatem, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado no período de dois anos após o termo do estágio, têm preferência na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação, sem prejuízo da aplicação de outras preferências que a lei já preveja.

**12. Composição e identificação do Júri:**

Presidente: - Maria Teresa Folgoa Batista (Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade de Ambiente e Desenvolvimento)

1º Vogal Efetivo: - Ana Isa Coelho Carichas (técnica superior UAD/Sociologia), que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal Efetivo - Filipe Netto de Miranda Duarte (técnico superior da UAD/História)

1º Vogal Suplente: - Ricardo Rodrigues Osório de Barros (Técnico superior da UAD/Engª Biofísica)

2º Vogal Suplente- João Luís Jerónimo Pires Sardinha (técnico superior UAD/Engª Recurso Hídricos)

**13. Métodos de Seleção:**

13.1. Métodos de seleção obrigatórios

Os métodos de seleção obrigatórios, previstos no artigo 36.º da LTFP, são os seguintes, consoante os universos:

a) Provas de conhecimentos que visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa;

b) Avaliação psicológica que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

c) Avaliação curricular que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;

d) Entrevista de avaliação de competências que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.1.1. A ponderação, para a valoração final, das provas de conhecimentos ou da avaliação curricular não pode ser inferior a 30 % e a da avaliação psicológica ou da entrevista de avaliação de competências não pode ser inferior a 25 %.

13.2. Métodos de seleção facultativos ou complementares:

13.2.1. Para além dos métodos de seleção obrigatórios e de acordo com o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o perfil de competências previamente definido, determina-se a utilização do método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

14. Em cumprimento do disposto nº 2 do art 33º da LGTFP e no nº 1 do artº 11º da Portaria nº 125-A/2019, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) 2ª série do Diário da República, por extrato;

- b) na Bolsa de Emprego Público (BEP), por publicação integral;
- c) na página de Internet da entidade.

**15. Período Experimental:** O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45.º e seguintes da LTFP.

15.1. Para efeitos do nº 1 do art 46º da LTFP, o júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

15.2 Em tudo o que não esteja previsto, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.